Apresentação: 25/05/2023 10:41:50.470 - MESA
INC n.706/2023

INDICAÇÃO N.º DE 2023
(Da Sra. Any Ortiz)

Sugere ao Senhor Ministro da Educação que seja criado sistema eletrônico nacional que permita acompanhar o andamento das filas para vagas em creches e pré-escolas públicas.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

No Brasil, crianças que mais precisam de creche ainda tem pouco acesso ao serviço. É o que mostra estudo divulgado pela Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal (FMCSV). Entre as famílias mais pobres, por exemplo, apenas 24,4% das crianças de até 3 anos de idade frequentam creches no país, ou seja, uma a cada quatro.

Dentro da Constituição da República de 1988 o direito à creche é contextualizado dentre os direitos sociais. Embora muitos afirmem que este direito social se restrinja à área educacional, não podemos negar que também possua uma pesada carga assistencial, já que se trata de equipamento imprescindível às famílias de baixa renda, sem o qual o trabalho de muitas pessoas restaria inviabilizado.

Esse contexto demonstra a necessidade de criação de um sistema eletrônico prático que permita o cadastro das crianças em qualquer creche e pré-escola, podendo ser acompanhado o andamento da vaga e a posição do aluno.

Ademais, essa forma simplificada de ingresso na fila e a transparência que o sistema pode oferecer à população durante o processo de procura até o momento da ocupação da vaga permite que milhares de crianças tenham a possibilidade de ingressar na educação básica.

CD231065223100

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231065223100

Apresentação: 25/05/2023 10:41:50.470 - MESA
INC n.706/2023

O sistema eletrônico poderá contribuir, inclusive, para fazer um levantamento mais exato das vagas disponíveis, possibilitando, quando necessário, matricular as crianças em outros locais que não sejam perto de suas residências.

Ainda, em que pese a existência de plataformas similares em municípios como São Paulo/SP, Teutônia/RS, Blumenau/SC, a criação de um sistema nacional poderá abranger todo o território brasileiro, a fim de beneficiar de forma igualitária a população.

Na cidade de São Paulo/SP, por exemplo, em 20 meses de uso experimental da plataforma, mais de 2,2 mil usuários realizaram o cadastro para acompanhamento das vagas em creches, demonstrando a alta adesão da sociedade à ideia.

Além disso, o levantamento e acompanhamento da demanda por vagas em creches e pré-escolas favorece o planejamento dos gestores públicos, eis que permite averiguar a quantidade de crianças na fila e a real necessidade de expansão e criação de vagas.

Nesse sentido, considerando que o Estado deve garantir que haja vagas em creches e pré-escolas para todos aqueles que desejarem, e considerando a possibilidade de facilitar o ingresso das crianças à educação básica, é que indicamos que seja criado sistema eletrônico nacional que permita acompanhar o andamento das filas para vagas.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2023.

Deputada Any Ortiz
CIDADANIA/RS

CD231065223100

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231065223100

Apresentação: 25/05/2023 10:41:50.470 - MESA
INC n.706/2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023
(Da Sra. Any Ortiz)

Requer o envio de Indicação ao Senhor Ministro da Educação, sugerindo a criação de sistema eletrônico nacional que permita acompanhar o andamento das filas para vagas em creches e pré-escolas públicas.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Ministro da Educação, a Indicação anexa, sugerindo a criação de sistema eletrônico nacional que permita acompanhar o andamento das filas para vagas em creches e pré-escolas públicas.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2023.

Deputada Any Ortiz
CIDADANIA/RS

CD231065223100

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231065223100